



PROJETO DE LEI Nº 019/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 07 / 06 / 2025

SECRETARIO: *Vinícius Gomes de Sousa*
9:10 AM

MENSAGEM /JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Poranga - Ceará**, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 48, de 10 de junho de 2015, até a **promulgação do novo Plano Municipal de Educação correspondente ao decênio 2024–2034**.

Tal medida se impõe como providência necessária e prudente, tendo em vista que a elaboração do novo plano educacional, embora em curso, demanda a devida maturação técnica e social, com ampla escuta pública, articulação institucional e convergência com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, sendo imprescindível que a nova proposta reflita, com responsabilidade e visão de futuro, as reais necessidades da comunidade escolar poranguense e os anseios por uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.

A prorrogação ora proposta **visa garantir a continuidade jurídica e administrativa das ações educacionais do Município**, evitando lacunas normativas que possam comprometer o planejamento, a execução de políticas públicas e o cumprimento de metas já pactuadas. Trata-se, pois, de ato de zelo institucional e de firme compromisso com o direito à educação como fundamento do desenvolvimento humano e social.

Confiando na costumeira sensibilidade e espírito público dos nobres parlamentares, solicito a aprovação da presente proposição, certo de que juntos, Executivo e Legislativo, honramos o compromisso de sermos defensores e construtores de uma Poranga mais justa, mais instruída e mais preparada para os desafios do amanhã.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.

Subscrevo, conclamando a todos para que juntos possamos ter força e coragem para mudar Poranga.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará aos **29 de maio de 2025**.

Antonio Roberto Uchoa de Almeida
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

A P R O V A D O

EM 05/06/2025

PROJETO DE LEI Nº 019/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE

CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 07/06/2025

SECRETARIO: Vinício Gomes de Sousa

9:10 AM

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGA/CE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 48/2015, ATÉ A PROMULGAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2024–2034), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2024–2034, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 48, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil, deverá concluir o processo de avaliação, revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º Permanecem vigentes, no que couber, todas as metas, estratégias e diretrizes contidas no Plano Municipal de Educação de 2015, salvo disposições que forem atualizadas mediante deliberação normativa do Conselho Municipal de Educação ou aprovação legislativa específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará aos **29 de maio de 2025**.


ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL